



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“Black Week Océane: Geladeira Premiada”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045731/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço: DARLY SANTOS Número: 4000 Complemento: GALPAO5 - AREA 2 GALPAO6

Bairro: DARLY SANTOS Município: VILA VELHA UF: ES CEP:29103-300

CNPJ/MF nº: 04.484.321/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/11/2025 a 10/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/11/2025 a 30/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada compra realizada no site que supere o valor de R\$ 150,00 em produtos da categoria Skincare, o cliente deverá cadastrar o número do pedido na landing page <https://news.oceane.com.br/geladeira-premiada> e assim participará do sorteio.

Os Clientes, ao efetuarem as compras no site www.oceane.com.br no valor superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) apenas em compras na categoria skincare, estarão aptos a participar desta Campanha denominada “BLACK WEEK OCÉANE: GELADEIRA PREMIADA”. Os clientes deverão cadastrar o número do pedido na landing page <https://news.oceane.com.br/geladeira-premiada>, sendo 1 cadastro por pedido. Os clientes deverão preencher os seus dados pessoais corretamente (RG/CPF, nome, endereço e telefone com ddd e e-mail). Ao preencher os seus dados, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará disponível no site da promotora, aceitando-o por completo. Distribuição de cupons aos participantes: Início: 24/11/2025 Término: 30/11/2025 Duração da campanha: 7 dias.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/12/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2025 07:00 a 30/11/2025 23:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Atílio Piffer NÚMERO: 745 COMPLEMENTO: pavimento 4 BAIRRO: Casa Verde

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02516-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Pavimento 4

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Mini Geladeira Rosa - Skincare Fridge 4l	599,90	1.799,70	1
3	Bruma Revigorante Facial	68,90	206,70	2
3	Creme Hidratante Facial com Vitamina C	68,90	206,70	3
3	Creme para Área Dos Olhos com Vitamina C	42,90	128,70	4
3	Gel de Limpeza Facial com Vitamina C	57,90	173,70	5
3	Hidratante Labial com Vitamina C	46,90	140,70	6
3	Máscara Facial com Vitamina C	25,90	77,70	7
3	Sérum Facial de Vitamina C e Ácido Ferulico	99,90	299,70	8
3	Sérum Facial de Vitamina C e Ácido Salicílico	99,90	299,70	9
3	Tônico Facial com Vitamina C – Vitamin C Toner	76,90	230,70	10

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	3.564,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Haverá 1 apuração no dia 10 de dezembro de 2025 às 12 horas através de live, onde serão apurados 3 cupons. Esta apuração dará aos titulares dos cupons o direito a receber a Mini Geladeira de Skim Care Premiada, de total acesso à população na presença dos organizadores, autoridades locais e gerentes/responsáveis das mesmas, onde os cupons serão retirados aleatoriamente para a contemplação.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar os funcionários da empresa promotora da ação; Cadastro incompleto ou incorreto - o cliente deverá passar os seus dados pessoais corretos, quais sejam (RG/CPF, nome, endereço e telefone com ddd e e-mail), compra fora do período de promoção - se comprar antes ou depois das datas, não será válido; tentativa de fraude - uso de cupons fiscais falsos;

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado desta promoção será feita através das redes sociais da Océane, no @Oceane, em até 2 dias após a apuração do sorteio, permanecendo pelo período de 60 dias. Além disso, a presente promoção, assim como o nome dos participantes contemplados, será efetuada ligação, através do número preenchido no cupom.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo de 30 dias a contar da data da apuração sem ônus aos contemplados. Fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com artigo 15º, inciso I Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas. Serão distribuídos 3 prêmios sendo "uma Mini Geladeira Rosa - Skincare Fridge 4l; 1 Bruma Revigorante Facial; 1 Creme Hidratante Facial com Vitamina C; Creme para Área Dos Olhos com Vitamina C; 1 Gel de Limpeza Facial com Vitamina C; 1 Hidratante Labial com Vitamina C; 1 Máscara Facial com Vitamina C; 1 Sérum Facial de Vitamina C e Ácido Ferulico; 1 Sérum Facial de Vitamina C e Ácido Salicílico; 1 Tônico Facial com Vitamina C – Vitamin C Toner".

O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante documentação com foto, após isso, receberá seu prêmio via correios. No caso do ganhador ser menor de idade, seu responsável legal deverá receber o prêmio em nome do menor, após comprovar tal condição. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951/72, não poderá ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a serem relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Ao apresentar seu documento, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, aceitando-o por completo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Os contemplados tem 180 (cento e oitenta) dias para formalizar qualquer questionamento referente a inconsistência ou não recebimento de premiação objeto da CAMPANHA, contados a partir da data de sorteio da premiação pela loja participante. O envio será comunicado pela Empresa (Océane) via canal oficial de comunicação.
2. A empresa PROMOTORA estabelece as condições de participação na CAMPANHA, conforme cláusulas a seguir.
3. A CAMPANHA é uma ação de incentivo que visa valorizar, através de premiação, o PÚBLICO ALVO, conforme descrição nesse regulamento.
4. A CAMPANHA será válida pelo período de VIGÊNCIA.
5. A simples participação na CAMPANHA implica no total conhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento.
6. Para participar, o PÚBLICO ALVO deverá observar e cumprir integralmente com os REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, sob pena de desclassificação e não entrega do PRÊMIO.
7. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.
8. Em virtude da natureza do incentivo, não será permitida a indicação de terceiros para recebimento de prêmios
9. O PRÊMIO em questão é de natureza não pecuniária e excepcional, não podendo ser convertido em dinheiro ou trocado por qualquer outro produto/prêmio.
10. Caso sejam percebidas inconsistências ou defeito na premiação recebida, o PÚBLICO ALVO ou ELEGÍVEIS À PREMIAÇÃO terá o PRAZO DE RECLAMAÇÃO DO PRÊMIO para registrar a situação via central de atendimento oficial da Océane, a qual ficará responsável por receber e avaliar a ocorrência.
11. Os prêmios serão aqueles divulgados exclusivamente no canal oficial da Océane, a seu critério, não sendo válidas planilhas ou documentação complementar de logística. Em tais situações, não haverá qualquer expectativa de direito de troca do prêmio ou reclamação
12. A simples participação na presente CAMPANHA implica no total conhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento.
13. Caso alguns dos requisitos do presente regulamento não sejam cumpridos, ou no caso de dúvidas, divergências ou ainda suspeita, indícios de fraude ou má fé do PÚBLICO ALVO e/ou vencedores, que, de qualquer forma, atentem contra os objetivos e regras da CAMPANHA, deste regulamento, bem como dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é facultado à Empresa OCÉANE solicitar tantos esclarecimentos quanto entender necessário.
14. Em sendo constatada fraude ou má fé, ou ainda caso os esclarecimentos prestados sejam considerados inconsistentes ou, de qualquer forma, insuficientes pela PROMOTORA, o vencedor indicado será excluído automaticamente da CAMPANHA, independente do envio de qualquer notificação, não recebendo a respectiva premiação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou qualquer outra iniciativa, cível, criminal entre outras por parte da PROMOTORA para salvaguardar os seus direitos. Caso seja o ganhador, o prêmio, neste caso, poderá ser transferido para o próximo classificado, se existente, à critério da PROMOTORA e nas condições previstas neste Regulamento.
15. A participação nesta CAMPANHA não gerará ao vencedor nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/10/2025 às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NDD.HCF.UKQ